C/2024/4534

16.7.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11552 — TOTALENERGIES / OQ SAOC / MARSA LIQUEFIED NATURAL GAS JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/4534)

1. Em 4 de julho de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— TotalEnergies EP Oman Development B.V. («TEEPOD», Países Baixos), controlada pela TotalEnergies SE («TTE», França),

— OQ SAOC (Oman), controlada pelo Estado de Omã através da Oman Investment Authority (Omã),

— Marsa Liquefied Natural Gas LLC («Marsa LNG», Omã).

A TEEPOD e a OQ SAOC vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Marsa Liquefied Natural Gas LLC («Marsa LNG»).

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A TEEPOD dedica-se principalmente à liquefação de gás e à produção de petróleo em Omã. A TTE é uma empresa do setor da energia ativa à escala mundial, principalmente na produção e venda de petróleo e biocombustíveis, gás natural e gases verdes, energias renováveis e eletricidade,

— A OQ SAOC é uma empresa do setor da energia ativa à escala mundial na exploração e produção de petróleo, gás e produtos petroquímicos.

3. As atividades da Marsa LNG consistirão no desenvolvimento, na construção e na exploração de um projeto de reabastecimento de gás natural liquefeito em Omã, que fornecerá gás natural liquefeito como combustível a navios.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11552 — TOTALENERGIES / OQ SAOC / MARSA LIQUEFIED NATURAL GAS JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË